



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009, Lei 2579/2015 e Lei 2792/2018

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Decide sobre a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 2259/2009, 2579/2015, 2792/2018 e 3.034/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”, a ser realizada em 03 de junho de 2026, no horário de 08:00 às 17:00 horas no Espaço “Bem Viver” (SCFV dos Idosos), localizado na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, S/Nº, Bairro Ferreira Vale, Iúna – ES.

Art. 2º. Decidir que os Eixos Temáticos deverão contar com pelo menos um Conselheiro do CMDCA como Facilitador/Redator seguidos de Facilitadores indicados dos Setores/Serviços da Assistência Social, de acordo com a relação a seguir:

Eixo 1 – Aprimoramento Do Controle Social E Fortalecimento Da Participação Social.

Conselheiros: Kleber Huguinin Barbosa e Lorena César Araújo.

Setores/Serviços da SEMADS: Controle Social – CMDCA

Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Conselheira: Ana Elisa Oliveira Coelho.

Setores/Serviços da SEMADS: Conselho Tutelar e Gestão SEMADS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009, Lei 2579/2015 e Lei 2792/2018

Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária.

Conselheira: Stefani Storck da Silva.

Setores/Serviços da SEMADS: CRAS.

Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento das Violências.

Conselheira: Elaine Dias de Andrade Horsth.

Setores/Serviços da SEMADS: CREAS, CRAS e SCFV (Criança e Adolescente).

Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho.

Conselheira: Alyne Almeida Pereira Cezar.

Setores/Serviços da SEMADS: CREAS e CRAS.

Eixo 6 – Aprimoramento Da Execução Das Medidas Socioeducativas.

Conselheira: Camila Dias Moreira.

Setores/Serviços da SEMADS: CREAS.

Art. 3º. Convidar toda rede Educacional a participar da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando esferas Municipal, Estadual, Particular e Especial com o envio de um representante de cada unidade, seguido de ao menos duas crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo Único: Para a Educação Municipal fica decidido que deverão ser convidados os profissionais que participaram do Curso de Escuta Especializada e do Protocolo de Atendimento Às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009, Lei 2579/2015 e Lei 2792/2018

Município de Iúna, considerando as necessidades de fortalecimento das ações desenvolvidas e conteúdo do Eixo 4.

Art. 4º. Nomear os seguintes conselheiros para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Kleber Huguinin Barbosa, Ana Elisa Oliveira Coelho, Camila Dias Moreira e Eder Pereira Gomes.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Instaurada coordenar os trabalhos técnicos e atuar em conjunto com a SEMADS na logística de realização da Conferência Municipal.

Art. 5º. Decidir que as ações referentes à realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser custeadas por meio de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 31 de março de 2026

**KLEBER HUGUININ BARBOSA
PRESIDENTE DO CMDCA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KLEBER HUGUININ BARBOSA

CIDADÃO

assinado em 01/04/2026 15:16:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2026 15:16:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDER PEREIRA GOMES (DIRETOR DE GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS - DGSUAS.
- SEMADS - PMIUNA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V5J07V>